



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 003/2014

PREGÃO 003/2014

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 016/2013, subsidiariamente, pela
Lei 8.666/93

Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 07/01/2014

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG
Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77 – Centro – Cep.: 39.707-000
Telefone: (33)3433-1314
E-mail: licitaja@hotmail.com.br

Pregoeira:

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS	3
PAL Nº 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.....	3
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.....	3
ABERTURA	3
I – PREÂMBULO	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII- DA HABILITAÇÃO	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	6
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
IX - DAS PENALIDADES	9
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	10
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	11
XIII - DO FORNECIMENTO	11
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITEMS	
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	23
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	25
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	26
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	27
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	28
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	29
ANEXO X - R E C I B O.....	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio do Pregoeira nomeado pelo Decreto Nº 028/2013, de 28 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para a Compra de materiais de limpeza, para atender demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal deste Município, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 07/01/2014

HORA : 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro,
São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, nos quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” .

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA 07/01/2014

HORA :09:00 horas.

LOCAL:Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.003/2014

DATA: 07/01/2014– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DA PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.003/2014

DATA:07/01/2014 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme subitem 4.2.1.1.

6.1.1- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos produtos serão de acordo com a necessidade da Secretaria de transportes do Município, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2014.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

7.2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo VII)

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita(desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no Anexo I, em relação ao menor preço de cada lote.

8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada lote, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

8.10 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, conforme lances mínimos determinados no Anexo I.

8.11 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.12 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo a decisão ser motivada pela(o) Pregoeira(o), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 016/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO FORNECIMENTO

13.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na sede do Município, parcelada mente de acordo com a necessidade após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão fiscalizados pela secretaria de Administração - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - O preço GLOBAL deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2014.

02.02.01.02.063.0002.2008.3.3.90.30.00 FICHA 29
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 FICHA 67
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00 FICHA 75
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 FICHA 83
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00 FICHA 91
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 FICHA 98
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA 105
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 FICHA 128
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 FICHA 137
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 FICHA 160
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 FICHA 170
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 FICHA 175
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 FICHA 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 FICHA 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 FICHA 199
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 FICHA 258
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 FICHA 267
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 FICHA 274
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 283

02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 FICHA 295
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 FICHA 312
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 FICHA 324
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 FICHA 336
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 FICHA 341
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 FICHA 347
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 FICHA 358
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00 FICHA 363
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 FICHA 370
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 FICHA 375
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 FICHA 385
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 FICHA 407
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 FICHA 429
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 FICHA 436
02.12.01.20.122.0008.2077.3.3.90.30.00 FICHA 442
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 FICHA 454
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 FICHA 460
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 FICHA 466
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 FICHA 480
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 FICHA 507
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 FICHA 523

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

15.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 – O licitante poderá adquirir o edital no prédio da prefeitura.

15.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeiro(a) ou através do telefone 0xx33-34331314. no horário de 08:00 às 13:00

São José do Jacuri, 03 de Dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

LOTE I - MATERIAL PARA TRATAMENTO DE PISO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERA LÍQUIDA perfumada com plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante 1.2 bensotiazilim 3-ona fragrância - embalagem plástica de 850 ml. - padrão de qualidade igual ou superior a Ingleza.	Und.	1300		
2	LIMPA PISO - Frasco de 02 litros	Und.	410		

LOTE II - ARTIGO DE USO DOMÉSTICO - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA de plástico telada para lixo	Und.	250		
2	LIXEIRA plástica 15 litros com tampa e pedal	Und.	250		
3	LIXEIRA plástica 30 litros com tampa para cozinha	Und.	150		
4	LIXEIRA plástica com tampa 65 litros (para roupas sujas)	Und.	75		
5	MANGUEIRA Trançada - rolo com 20M com bico	Rolo	30		
6	MANGUEIRA Trançada - rolo com 20M com esguicho	Rolo	30		
7	MANGUEIRA Trançada para quintal - rolo com 15 m	Rolo	10		
8	MANGUEIRA trançada para jardim de 30 metros	Rolo	20		
9	MANGUEIRA Trançada para jardim - rolo com 50m	Rolo	15		
10	PÁ para lixo de plástico para lixo (c/ cabo longo)	Und.	45		
11	PÁ para lixo, material plástico e cabo curto	Und.	45		
12	TORNEIRA de plástico para filtro	Und.	60		

LOTE III - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL E PAPEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BARBEADOR com 02 lâminas	Und.	100		
2	CONDICIONADOR de boa qualidade para todos os tipos de cabelos - 05 litros - Padrão de qualidade igual ou superior a Seda	Galão	5		
3	SHAMPOO de boa qualidade para todos os tipos de cabelos - 05 litros - Padrão de qualidade igual ou superior a Seda	Galão	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

4	CREME DENTAL - Ativos: Contém Fluoreto de Ingredientes Sódio - (1450 ppm de Flúor), Triclosan 0,3%. Outros Ingredientes: Lauril Sulfato de Sódio, Sorbitol; Sílica Hidratada, Gantrez, Sacarina Sódica, Composição Aromática, Corantes, Água, Triclosan, Flúor, Carragena, Hidróxido de Sódio, Corantes CI 77891, CI 77019 e CI 42090. Embalagem de 90 gramas . CREME DENTAL - Referencia: Sorriso ou Colgate	4	Tubo	2050		
5	ESPONJA vegetal para banho - tamanho: 12cmX6cm - retangular	5	Und.	1000		
6	GUARDANAPO DE PAPEL de 24,0cmx22,0 pct com / 50 unid.	6	Pcte.	750		
7	PALITO p/ limpeza dos dentes de madeira roliça cx c/ 100 unidades	7	Caixa	320		
8	PAPEL HIGIÊNICO macio, branco picotado, neutro 100% fibras naturais rolo 60m x 10cm (Fardo c/ 16 pacotes c/ 04 rolos) - Composição fibras de celulósicas, de 1ª qualidade.	8	Fardo	320		
9	PAPEL TOALHA - Interfolhas branco 100% celulose, pacote com toalha de papel, grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido de primeira qualidade. Pacote com 1000 folhas. Fardo com 12 pacotes, contendo 02 rolos em cada pacote.	9	Fardo	630		
10	Absorvente íntimo com abas – pacote com 10 unidades fardo com 10 pacotes	10	Fardo	60		
11	Cotonetes astes flexíveis com ponta de algodão	11	Caixa	70		
12	Dispensador de sabonete líquido de plástico tamanho médio	12	Unid.	150		
13	Escova para assepsia mãos pequena de plástico - tamanho padrão	13	Unid.	240		
14	FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO P - Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de prolipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	14	Fardo	100		
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO M - Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de prolipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	15	Fardo	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

16	FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO G - polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de prolipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers	Fardo	105		
17	FRALDAS DESCARTÁVEIS - FARDOS GRANDES TAMANHO EG - polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de prolipropileno, adesivos, elásticos, extrato de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C. - Padrão de qualidade igual ou superior Pampers.	Fardo	55		
18	Fralda geriátrica adulto descartável - tamanho M - (Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - FILME POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO, FITAS ADESIVAS.	Fardo	55		
19	Fralda geriátrica adulto descartável - tamanho G - (Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas	Fardp	55		
20	Fralda geriátrica adulto descartável - tamanho GG - (Fardo c/08 pacotes contendo 10 unidades em cada pacote) - Composição: Filme Polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas	Fardo	55		
21	Lixas de pé de plástico resistente	Unid.	50		
22	Alicate para Unhas com tem um corte preciso, cabo alongado e aderente e mol de alta resistência.	Unid.	15		
23	Protetor facial em acetato incolor com contorno almofadado na testa e ajuste em velcro.	Unid.	300		
24	Touca tipo árabe confeccionada em tecido hidro repelente, com aba tipo bico de pato abertura facial e fechamento em velcro.	Unid.	700		

LOTE IV - ÁLCOOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL (gel) etílico hidratado, 92,8º INPM (95,26) de 01 litro - Padrão de qualidade igual ou superior a Minalcool.	Und.	1200		
2	ÁLCOOL (gel) etílico hidratado, 65º INPM com perfume, em emb. de 01 litro .	Und.	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

3	ALCOOL líquido, graduação alcoólica 70º, embalagem 01 litro - Padrão de qualidade igual ou superior a Minalcool.	Und.	2200		
4	ALCOOL líquido, graduação alcoólica superior a 90º, embalagem de 01 litro - Padrão de qualidade igual ou superior a Minalcool.	Und.	2200		

LOTE V - SACOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SACO de 2 kg rolo c/ 1000 sacos	Rolo	50		
2	SACO de 5 kg rolo c/ 1000 sacos	Rolo	20		
3	SACO DE LIXO - 15 litros - (pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	830		
4	SACO DE LIXO - 30 litros - (Pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	830		
5	SACO DE LIXO - 50 litros - (Pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	830		
6	SACO DE LIXO - 100 litros - (Pcte. c/ 10 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	530		
7	SACO DE LIXO - 200 litros - (Pcte. c/ 05 unid.) - super resistente - Classe I	Pcte.	200		
8	SACO DE LIXO LEITOSO 10 litros -(Pcte. c/100 unid.)	Pcte.	200		
9	SACO DE LIXO LEITOSO 30 litros (Pcte. c/ 100 unid.)	Pcte.	300		
10	SACO DE LIXO LEITOSO 50 litros (Pcte. c/100 unid.)	Pcte.	300		
11	SACO DE LIXO LEITOSO 100 litros (Pcte. c/ 05 unid.)	Pcte.	300		
12	SACO DE LIXO LEITOSO 100 litros (Pcte. c/100 unid.)	Pcte.	100		
13	SACO DE LIXO HOSPITAL 50 litros (Pcte. c/ 1000) unid.)	Pcte.	10		
14	SACO DE LIXO HOSPITAL 100litros (Pcte. c/ 1000 unid.)	Pcte.	10		
15	SACO plástico para coleta de lixo 55X63X0, 004 hospitalar 50 litros (Pacote com 100 unid.)	Pcte.	10		

LOTE VI - MATERIAL DE LAVANDERIA E SABONETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SABÃO EM BARRA - pcte. com 05 unid. - Composição: Sabão de ácidos graxos de coco, sabão de ácidos graxos de sebo e de soja, coadjuvantes, glicerina, perfume, pigmento e água - Padrão de qualidade igual ou superior YPE.	Pcte.	3150		
2	SABÃO EM GEL , tambor de 40 litros	Tamb.	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

3	SABÃO EM PÓ AMARELO - de 1ª qualidade - composição tensoativo aniônico, alcalinizante, branqueador óptico, perfume, sais inorgânicos e água, componente ativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagem caixa papelão. Cor do sabão amarelo. Padrao de qualidade Revel ou superior. Embalagem de 01 quilo .	Kg.	200		
4	SABÃO EM PÓ AZUL cx de 01 kg - Composição: Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueadores óptico, fragância, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo. Padrão de qualidade igual ou superior a OMO ou Brilhante	Kg.	3100		
5	SABONETE : Uso adulto de fragância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massas gelatinosas que leva ao seu condicionamento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: Pacote de 01 und. de 90 gramas . Padrão de qualidade Lux, Albany, Palmolive ou superior.	Und.	3550		
6	SABONETE LÍQUIDO glicerinado, cremoso e suave. Rico em emolientes, limpa e amacia as mãos - 01 litro	Unid.	140		
7	SABONETE LÍQUIDO glicerinado uso hospitalar - 01 litro - Composição: Lauril eter su-fato de sodio, dietanolamida de acido graxo de coco, cloreto de sodio, ácido citrico, cocoamidopropil betaina, fragancia, corante CI 10020 e água desmineralizada	Und.	90		
8	SABONETE LÍQUIDO glicerinado uso hospitalar galão - 05 litros - Composição: Lauril eter su-fato de sodio, dietanolamida de acido graxo de coco, cloreto de sodio, ácido citrico, cocoamidopropil betaina, fragancia, corante CI 10020 e água desmineralizada	Galão	40		
9	AMACIANTE DE ROUPAS - Composição: Cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado, formol, izotiazolinonas, decilpoliglucosídeos, EDTA sódico, álcool isopropílicos, corante, essência e água. Embalagem de 02 litros . Padrão de qualidade igual ou superior a Ypê	Und.	300		

LOTE VII - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL de lona, cor branco	Und.	150		
2	AVENTAL de napa – cores variadas	Und.	130		
3	BALDE de plástico com tampa, capacidade 65 litros	Und.	115		
4	BALDE de plástico com tampa, capacidade 80 litros, não telado	Und.	65		
5	BALDE de plástico com tampa, capacidade 100 litros, não telado	Und.	50		
6	BALDE de plástico, duro, c/ alça, cor preta, extra forte e canelado, capacidade de 12L	Und.	180		
7	BOTA PVC branco cano longo com forro - nº 37	Par	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8	BOTA PVC branco cano longo com forro - nº 38	Par	62		
9	BOTA PVC branco cano longo com forro - nº 40	Par	41		
10	BOTA PVC branco cano longo com forro - nº 42	Par	31		
11	BOTA 07 léguas reforçada - nº 37	Par	20		
12	BOTA 07 léguas reforçada - nº 38	Par	20		
13	BOTA 07 léguas reforçada - nº 40	Par	20		
14	BOTA 07 léguas reforçada - nº 42	Par	20		
15	ESCOVA PARA LAVAR - multiuso	Und.	170		
16	ESCOVÃO	Und.	267		
17	ESPANADOR de poeira (médio)	Und.	90		
18	ESPONJA DUPLA FACE para lavar louça, pias, etc, com ação antibactéria que combate o desenvolvimento dos germes (110 mmX75 mm X20 mm) - composição: lado amarelo-espuma de poliuretano, composição lado verde pregado com resina sintética retangular de 1ª linha.	Und.	4200		
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - fardo de 10 pct, sendo que em cada pacote contém 14 embalagens de 44g c/ 08 esponjas - Padrão de qualidade igual ou superior a Bom Bril.	Fardo	200		
20	FLANELA DE ALGODÃO para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm pacote com 10 unidades	Pcte.	251		
21	FLANELA DE ALGODÃO para uso em limpeza tamanho 28 x 38cm pacote com 10 unidades	Pcte.	110		
22	LUVA de couro cano longo tamanho G	Par	30		
23	LUVA de couro cano longo tamanho M	Par	30		
24	LUVA descartável de polietileno leitoso indicada para manipulação de alimentos, tamanho único - Tamanho único	Par	130		
25	LUVA hexa de borracha OC CA 266, áspera reforçada com forro p/ limpeza de esgoto - tamanho M	Par	130		
26	LUVA hexa de borracha OC CA 266, áspera reforçada com forro p/ limpeza de esgoto - tamanho G	Par	130		
27	LUVA Mucambo – G – látex natural, formato anatômico, palma lisa interior liso e talcado	Par	180		
28	LUVA Mucambo – M – látex natural, formato anatômico, palma lisa interior liso e talcado	Par	180		
29	LUVA látex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão - tamanhos P.M.G	Par	140		
30	TOUCA DESCARTÁVEL branca	Und.	900		
31	PALHA DE AÇO Nº 02 , para limpeza de peças de aço inoxidável, pisos, rejuntas, remoção de tintas, lixar móveis de madeira, com peso mínimo de 25 gramas, na espessura fina (nº 0)	Pcte.	130		
32	PANO DE CHÃO grande (saco de 60 kilos 80 x 60) não alvejado - 100% algodão	Und.	1000		
33	PANO DE CHÃO grande (saco de 60 kilos 80x 60) branco e alvejado com bordas embainhadas para evitar desfiamento	Und.	1000		
34	RODO com armação de plástico (40 cm), borracha macia dupla e com cabo de madeira	Und.	350		
35	RODO com armação de plástico (60 cm), borracha macia dupla com cabo de madeira	Und.	350		
36	TAMBOR DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 150 litros	Und.	65		
37	TOALHA LISTRADA P/ LIMPEZA	Und.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

38	VASSOURA CAIPIRA c/ cabo de madeira	Und.	200		
39	VASSOURA DE PELO MACIO com cabo de madeira - 30 cm	Und.	250		
40	VASSOURA DE PELO MACIO com cabo de madeira - 60 cm	Und.	250		
41	VASSOURA PIAÇAVA para limpeza pesada de boa qualidade	Und.	350		
42	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (resistente c/ cerdas PP, matéria prima de polipropileno)	Und.	100		

LOTE VIII - MATERIAL PARA LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo 02 litros do produto, com composição cloro ativo de 2% a 2,5 %PP, com tampa rosqueável, 1ª linha - Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Und.	4100		
2	ÁGUA SANITÁRIA - Aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, acondicionada em frasco plástico contendo 01 litro do produto, com composição cloro ativo de 2% a 2,5 %PP, com tampa rosqueável, 1ª linha - Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Und.	4100		
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO - água barrilha leve, cloreto ativo de 10 2,0 a 2,5% P/P frascos de 01 litro embalagem resistente.	Und.	4350		
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO - concentrado - 12% - Galão de 05 litros - Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Galão	350		
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO - concentrado - 12 % galão 02 litros - Padrão de qualidade igual ou superior a Globo ou Teiú	Galão	2000		
6	CREOLINA - Frascos - Composição: Hidrocarbonetos derivados do"coal-tar", fenóis, cresóis, emulsificante saponáceo e veículo q.s.p. - 01 litro	Und.	15		
7	SODA CÁUSTICA - 01 kg.	Kg.	70		
8	SAPÓLIO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. 300 ml.	Und.	90		
9	DESENGORDURANTE MULTIUSO, para limpeza profunda, tira manchas, 500 ml	Und.	140		
10	DESINFETANTE - De uso geral, com ação germicida/bactericida. Fórmula balanceada em agentes ativos, com cloreto de benzalcônio, nonil fenol, essência, pigmento e veículo com 2 litros.	Und.	1700		
11	AROMATIZADOR DE AR SPRAY 400ML/286G, ingrediente ativo: álcool etílico 96° gl 41,68%. Composição ingrediente ativo, Benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Validade de 03 anos a partir da data de fabricação. Padrão de qualidade igual ou superior ao Bom AR	Und.	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

12	DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO (pedra sanitária), com suporte permanente, pesando no mínimo 35 gramas , embalado individualmente, acondicionado em caixa.	Und.	400		
13	DETERGENTE LÍQUIDO (concentrado) - Princípio ativo linear: Alquil benzenol/sulfonato de sódio, teor mínimo 6%, composição básica: Tensoativos aniônicos, biodegradável, glicerina, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo, composição aromática, acondicionado em frascos plásticos de 02 litros .	Und.	450		
14	LIMPA INOX - 500 ml , Padrão de qualidade igual ou superior a UAU (Inglesa)	Unid	120		
15	PRODUTO MULTIUSO LIMPEZA PESADA - Composto por alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.Embalado em frascos de 500 ml com tampa dosadora. Padrão de qualidade igual ou superior VEJA.	Und.	190		
16	DETERGENTE LÍQUIDO ácido para limpeza de alumínio (tipo brilho Alumínio) 500ml . Composição mínima: ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, corante e água.	Und.	1035		
17	LUSTRA MÓVEIS - Composto por: silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carbomero, neutralizante, conservante, perfume e água, frasco de material resistente com aproximadamente 500 ml . - Padrão de qualidade Destac, Brio ou superior	Und.	126		
18	LIMPA VIDRO 500ML - Composto por solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico etoxilado 10 EO, corante, fragrância e água. Padrão de qualidade igual ou superior a Veja, UOU.	Und.	440		
19	Tira manchas igual ou superior Vanish pote 500 g	Unid.	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)					
PREGÃO Nº003/2014			TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO Nº 003/2014		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)					
Estado Civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
Nacionalidade do Signatário					
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Quant	Produto	Valor Unitário	Valor Total
	Total				
Prazo de validade da Proposta		60 dias			
Local de Entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2014, que tem como objeto a compra de materiais gráficos para atender a demanda da Administração Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2014, que tem como objeto a compra de materiais gráficos para atender a demanda da Administração Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexecutáveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 003/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 003/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 003/2014 – Pregão Nº 003/2014, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente contrato a aquisição de materiais de limpeza para atender demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Jacuri, conforme especificação constante no Anexo I do Edital e Proposta anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrito.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão recebidos no Departamento de Transportes - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

3.4.2 – As mercadorias serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

3.4.3- Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2014.

02.02.01.02.063.0002.2008.3.3.90.30.00 FICHA 29
02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 FICHA 67
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00 FICHA 75
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 FICHA 83
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00 FICHA 91
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 FICHA 98
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA 105
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 FICHA 128

02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 FICHA 137
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 FICHA 160
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 FICHA 170
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 FICHA 175
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 FICHA 180
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 FICHA 189
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 FICHA 199
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 FICHA 258
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 FICHA 267
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 FICHA 274
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 283
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 FICHA 295
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 FICHA 312
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 FICHA 324
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 FICHA 336
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 FICHA 341
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 FICHA 347
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 FICHA 358
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00 FICHA 363

02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 FICHA 370
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 FICHA 375
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 FICHA 385
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 FICHA 407
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 FICHA 429
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 FICHA 436
02.12.01.20.122.0008.2077.3.3.90.30.00 FICHA 442
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 FICHA 454
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 FICHA 460
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 FICHA 466
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 FICHA 480
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 FICHA 507
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 FICHA 523

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelo Departamento de Transporte, conforme determinado no subitem 3.4.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal da Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2014.

Jose Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de _____